

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Leis**

**LEI N.º 4033**

**De 03 de junho de 2024.**

PROJETO DE LEI Nº 4215/2024, de 22.05.2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024 do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme abaixo discriminada:

17.000 - SECRETARIA MUNIC DA CULTURA E TURISMO		
17.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
17.001.13.392.3002.4083-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00	
01.110.000	GERAL	150.000,00
00.0000		,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, visa garantir parcerias com o terceiro setor com a realização do Festival de Teatro e outros eventos culturais.

Art. 3º A abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, ocorrerá em virtude de excesso de arrecadação, conforme exposto a seguir:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64)	R\$	150.000,00
		0,00
01.110.000	GERAL	,00
0.0000		0,00
		0

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**LEI N.º 4034**

**De 03 de junho de 2024.**

PROJETO DE LEI Nº 4216/2024, de 22.05.2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,

ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024 do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme abaixo discriminada:

17.000 - SECRETARIA MUNIC DA CULTURA E TURISMO	
17.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
17.001.13.392.3002.4083-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.100.0072.0000
	EMENDA PARLAMENTAR
	ESTADUAL

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, visa a criação de dotação orçamentária para Programa, com o objetivo de desenvolvimento de ações decorrentes de Emenda Parlamentares, exceto saúde, de autoria da Deputada Estadual Leci Brandão.

Art. 3º A abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, ocorrerá em virtude de excesso de arrecadação, conforme exposto a seguir:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64)	R\$	100.000,00
		0,00
02.800.000	Emenda Parlamentar	100,00
0.0000	r Leci	,00

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

**PUBLICAÇÕES**

E-MAIL: [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400- Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

**PODER EXECUTIVO**

Luís Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérnago da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde  
José Donizete Bocardio Júnior - Secretário De Meio Ambiente  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracrolli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

**PODER LEGISLATIVO**

Andresa da Silva Furini – Presidenta  
Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente  
1º Secretário- Sebastião Santana Júnior  
2º Secretária – Anabella Pavão da Silva

**ASSINATURA ELETRONICA**

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 05 de Junho de 2024.

2

Brandão 0,0  
Transferên 0  
cia  
Especiais

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### LEI N.º 4035 De 03 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI N.º 4217/2024, de 22.05.2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024 do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme abaixo discriminada:

17.000	-		
SECRETARIA			
MUNIC	DA		
CULTURA	E		
TURISMO			
17.001 - GABINETE			
DO SECRETÁRIO E			
DEPENDÊNCIAS			
17.001.13.392.3002.			
2091-			
3.3.90.36.00.00.00.0	R\$		
0 - Outros Serviços	150.000,00		
De Terceiros	-		
Pessoa Física			
		LEI	
05.100.	ALDIR	150.00	
0009.0	BLAN	0,00	
000	C		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, visa a criação de

dotação para a destinação do Recurso Federal da Lei Aldir Blanc para pessoa física.

Art. 3º A abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, ocorrerá em virtude de excesso de arrecadação, conforme exposto a seguir:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64)	R\$		
	150.000		
	,00		
	150		
05.100.000	LEI ALDIR	.00	
9.0000	BLANC	0,0	
		0	

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### LEI N.º 4036 De 03 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI N.º 4218/2024, de 22.05.2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 291.349,81 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), para ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024 do Município, no valor de R\$ 291.349,81 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), para ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme abaixo discriminada:

17.000	-		
SECRETARIA			
MUNIC	DA		
CULTURA	E		
TURISMO			

17.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

17.001.13.392.3002.

2091-

3.3.90.39.00.00.00.0 R\$

0 - Outros Serviços de 291.349,81

Terceiros - Pessoa

Jurídica

05.100.	LEI		
0009.0	ALDIR	291.34	
000	BLAN	9,81	
	C		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, visa a criação de dotação para a destinação do Recurso Federal da Lei Aldir Blanc para pessoa jurídica.

Art. 3º A abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, ocorrerá em virtude de excesso de arrecadação, conforme exposto a seguir:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64)	R\$		
	291.349,81		
		LEI	
	05.100.0	ALDIR	291.349
	009.0000	BLAN	,81
		C	

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### LEI N.º 4037

De 03 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI N.º 4219/2024, de 22.05.2024

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 3.889, de 26 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e incorporação de dois cargos de contador, para correção de erro material, e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 05 de Junho de 2024.

3

DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.889, de 26 de abril de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados e incorporados ao Quadro Permanente de Cargos da Prefeitura Municipal de Batatais, os seguintes cargos:

Denominação	Nível	Preexistentes	Criados	Total
Contador	23	04	02	06

Parágrafo único. A alteração do art. 1º da Lei nº 3.889, de 26 de abril de 2023 visa corrigir erro material constante da redação original da referida Lei, em dissonância com a quantidade de cargos preexistentes de contador prevista no Anexo VI, da Lei Complementar nº 07, de 12 de maio de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 50, de 24 de julho de 2019, a qual modificou para 4 (quatro) o número de cargos de Contador no Quadro Permanente de Cargos da Prefeitura Municipal de Batatais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### LEI N.º 4038

De 03 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 4220/2024, de 22.05.2024

Autora: Vereadora Claudia Regina Nunes Lança

Determina aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal substituírem os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os alertas sonoros emitidos pelos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal serão substituídos por sinais musicais adequados aos alunos

com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de que estes não sejam submetidos aos incômodos ou crises sensoriais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### LEI N.º 4039

De 03 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 4221/2024, de 22.05.2024

Autora: Vereadora Marcela Cordeiro Gaspar

Institui a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, no Calendário de Eventos do Município.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser celebrada, anualmente, a partir do dia 2 de abril “Dia Mundial de Conscientização do Autismo”.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização sobre o TEA” tem como finalidade promover campanhas, seminários, palestras e cursos sobre o Autismo.

Art. 3º No âmbito da “Semana Municipal de Conscientização sobre o TEA”, o Poder Executivo poderá promover ações voltadas à conscientização e à capacitação de seus servidores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### LEI N.º 4040

De 03 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 4222/2024, de 22.05.2024

Dispõe sobre denominação de Quadra de Esportes.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Quadra de Esportes localizada na Área Institucional – quadra E, no Conjunto Habitacional do Jardim Francisco Pupim, neste Município de Batatais, passa a denominar-se “Geraldo Reis Bertasso”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### LEI N.º 4041

De 03 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 4223/2024, de 22.05.2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de 1.329.756,20 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), para ações da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024 do Município, no valor de R\$ 1.329.756,20 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), para ações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminada:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 05 de Junho de 2024.

4

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS  
10.001.10.301.1015.4000-3.1.90.11.00.00.00.00 - R\$ 829,75  
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6,20

Portaria GM/MS 829  
05.301.010 3139 75  
0.0000 Recursos 6,2  
Combate a Pandemia COVID 0

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS  
10.001.10.302.1016.4117-3.3.90.39.00.00.00.00 - R\$ 500,00  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00

Portaria GM/MS 500  
05.302.010 3139 00  
0.0000 Recursos 0,0  
Combate a Pandemia COVID 0

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, visa atender as despesas com a realização de convênio com a entidade Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, visando dar continuidade ao Mutirão de Urologia e uma parte se destinará ao pagamento de despesas de folha de pagamento dos profissionais que trabalham nas unidades de saúde do Município.

Art. 3º Para o atendimento da alteração orçamentária de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos a seguir expostos:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$	500,00
		0,00
		500
01.110.000 (SF)		0,00
0.0000 GERAL		0,00
		0

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$	829,75
		6,20
		829
01.110.000 (SF)		75
0.0000 GERAL		6,20
		0

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 4042

De 03 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 4224/2024, de 22.05.2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 2.875,121,68 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), para ações da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024 do Município, no valor de R\$ 2.875,121,68 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), para ações da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, conforme abaixo discriminada:

11.000 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
11.001.11.452.5016.1907-	R\$	
4.4.90.51.00.00.00.00		2.875.121,68
0 - Obras e 8 Instalações		
01.110. (SF)		2.875,1
0000.0 GERA		21,68
000 L		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, visa garantir a continuidade da execução dos serviços de recapeamento asfáltico através da Ata de Registro de Preços atinente ao Pregão nº 012/2022, oriunda do Consórcio dos Municípios da Alta Mogiana.

Art. 3º Para o atendimento da alteração orçamentária de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)

	R\$	2.875,1
		21,68
01.110.000 (SF)		75,
0.0000 GERAL		121,68

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 4043

De 03 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 4225/2024, de 22.05.2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais), para ações da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024 do Município, no valor de R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais), para ações da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, conforme abaixo discriminada:

11.000 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
11.001.11.452.5016.1907-	R\$	
4.4.90.51.00.00.00.00		2.000,00
0 - Obras e 000 Instalações		0,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 05 de Junho de 2024.

5

02.100.0112.0000	Recapemento Asfáltico, Convênio Secretaria Governo Relações Institucionais	2.00 0.00 0,00
------------------	--	----------------

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, visa garantir a continuidade da execução dos serviços de recapamento asfáltico através da Ata de Registro de Preços atinente ao Pregão nº 012/2022, oriunda do Consórcio dos Municípios da Alta Mogiana.

Art. 3º A abertura do Crédito Suplementar, de que trata o art. 1º, ocorrerá em virtude de excesso de arrecadação, conforme exposto a seguir:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64)	R\$ 2.000.000,00
--	------------------

02.100.0112.0000	Recapemento Asfáltico, Convênio Secretaria Governo Relações Institucionais	2.00 00.000 ,00
------------------	--	-----------------

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### LEI N.º 4044

#### De 03 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 4226/2024, de 22.05.2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 241.957,98 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), para ações da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024 do Município, no valor de R\$ 241.957,98 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), para ações da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, conforme abaixo discriminada:

11.000	-	SECRET.MUNIC. DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB	
11.001	-	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
11.001.15.451.501			
1.2945-	R\$		
4.4.90.51.00.00.00			241.957,9
.00 - Obras e Instalações			8
01.11			
0.000	GERA		241,9
0.000	L		57,98
0			

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, visa garantir a execução dos serviços de implantação de iluminação pública de LED, para atender à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

Art. 3º A abertura do Crédito Suplementar, de que trata o art. 1º, ocorrerá em virtude de excesso de arrecadação, conforme exposto a seguir:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64)	R\$ 241.957,98	
01.110.000	GERAL	.95
0.0000		7,9
		8

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### LEI N.º 4045

#### De 03 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 4227/2024, de 22.05.2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024 do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, conforme abaixo discriminada:

11.000	-	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB	
11.001	-	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
11.001.15.451.5011.294			
5-4.4.90.51.00.00.00	R\$		
.00 - Obras e Instalações			500.000,00
02.100.0	Iluminação LED Pública		500.000,00
100.0000			,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, visa garantir a execução dos serviços de implantação de iluminação pública de LED, para atender à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

Art. 3º A abertura do Crédito Suplementar, de que trata o art. 1º, ocorrerá em virtude de excesso de arrecadação, conforme exposto a seguir:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64)

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64)	R\$ 500.000,00	
02.100.0	Iluminação LED Pública	500.000,00
100.0000		,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 05 de Junho de 2024.

6

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS**

### Secretaria de Administração

#### **Prefeitura de Batatais**

#### **Aviso de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico 40/2024**

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 40/24 foi adjudicado às empresas: “Casa de Ferragens e Ferramentas Matão Ltda” os itens nº 01, 03, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 84 e 86, no valor total de R\$8.415,53; “A F Serviços e Construções Ltda” os itens nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 56, 81, 82 83, 85 e 87, no valor total de R\$8.613,47; “Douglas Donizetti Bernini” os itens nº 13, 14, 74, 78, 88 e 96, no valor total de R\$14.315,00; “Ponto X Comercial e Representações Ltda” os itens nº 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80,92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111, no valor total de R\$65.191,20. Conforme consta nos autos, não houve proposta aceita nos itens nº 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 79, 89, 90, e 91 que deverá ser adquirido em outro processo licitatório nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que recebeu o nº 40/24, objetivando aquisição de tintas e materiais para pintura em atendimento a diversas Secretarias Municipais. Bts, 05.06.2024. Vinícius Bérnago Silva – Sec. Mun. de Administração.

### Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

#### **PREFEITURA DE BATATAIS**

**Edital: Pregão Eletrônico nº 60/24-1060;**  
Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de reagentes químicos e equipamentos para análise e controle da qualidade da água potável. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 20/06/2024 a partir das 09:00h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: [www.batatais.sp.gov.br](http://www.batatais.sp.gov.br) e [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Bts, 05.06.2024. Orion Francisco M. Riul Jr –

Secr. Mun. de Obras, Plan. e Serv. Públicos.

### Secretaria de Cultura e Turismo

#### **PREFEITURA DE BATATAIS**

**Edital: Pregão Eletrônico nº 62/24-1062;**  
Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Contratação de emp. esp. em prestação de serviços de monitoramento para a realização da 47ª Festa do Leite de Batatais. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 19/06/2024 a partir das 09:00h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: [www.batatais.sp.gov.br](http://www.batatais.sp.gov.br) e [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Bts, 04.06.2024. Orion Francisco M. Riul Jr – Sec. Mun. de Cultura e Turismo.

#### **PREFEITURA DE BATATAIS**

**Edital: Pregão Eletrônico nº 63/24-1063;**  
Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de alimentos para fornecimento de kits de lanches para atendimento do Projeto Guri. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 21/06/2024 a partir das 09:00h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: [www.batatais.sp.gov.br](http://www.batatais.sp.gov.br) e [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Bts, 05.06.2024. Orion Francisco M. Riul Jr – Sec. Mun. de Cultura e Turismo.

#### **Prefeitura de Batatais**

#### **Dispensa de Licitação nº 15/24**

A Prefeitura Municipal de Batatais faz saber que, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 15/24, contratou a empresa: Rafael Jesus da Silva ME, no valor total de R\$ 22.736,37, para instalação de 4 ares condicionados no Teatro Municipal Fausto Bellini Degani, conforme solicitação de compra 304/2024; conforme código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000130/2024, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 05.06.24; Orion Francisco Marques Riul Junior - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

#### **Prefeitura de Batatais**

#### **Dispensa de Licitação nº 20/24**

A Prefeitura Municipal de Batatais faz saber que, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 20/24, contratou a empresa: Lucas Henrique da Silva ME, no valor total de R\$ 36.400,00, para prestação de serviços para confecção de 40 lixeiras em aço inox, conforme solicitação de compra 343/2024; conforme código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000133/2024, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 05.06.24; Orion Francisco Marques Riul Junior - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

#### **Prefeitura de Batatais**

#### **Errata – dispensa de licitação nº 16/2024**

Na publicação do dia 04 de junho de 2024, referente ao processo de dispensa de licitação nº 16/2024, onde se lê “valor total : R\$ 56.479,00”, leia-se “valor total : R\$ 56.497,00”. Batatais, 05.06.2024. Orion Francisco Marques Riul Junior – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

#### **Prefeitura de Batatais**

#### **Processo de Inexigibilidade nº 32/24**

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pelo seu Secretário Municipal de Cultura, RATIFICA, nos termos do artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações posteriores, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/24; contratada: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição ECAD; objeto: Pagamento de direitos autorais para o ECAD para a realização da 2ª festa da paz de Batatais; valor: R\$ 3.135,70 conforme Solicitação de Compra 299/2024, conforme código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000132/2024, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 05.06.24. Orion Francisco Marques Riul Junior – Secretário Municipal de Cultura.

### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) descrito(a) abaixo, **APROVADO(A)** e **CLASSIFICADO(A)** no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do dia posterior a data desta publicação, ou seja, **nos dias:- 06, 07 e 10 de junho de 2024, das 09:00 às 15:00 horas.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 05 de Junho de 2024.

7

Classif. :- 15º lugar (Ampla Conc.)  
Nome :- **TATIANE APARECIDA PAIANO**  
Data Nasc.:- 15/10/1995  
Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**  
Conc. nº :- 02/2022

Batatais, 05 de Junho de 2024.

**CLAYTON THOMAZELLI**

**Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 (Contratação Por Prazo Determinado)**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o(a) candidato(a) descrito(a) abaixo, **APROVADO(A)** e **CLASSIFICADO(A)** no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do dia útil posterior a data desta publicação, ou seja, **nos dias: 06, 07 e 10 de junho de 2024, das 09:00 às 15:00 horas.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência dos(as) candidatos(as) das vagas descritas, nos termos do Edital do referido Processo Seletivo, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Classif. :- 5º lugar (**Cota Racial**) / 91º lugar (Ampla Conc.)  
Nome :- **ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO ROSA**  
Data Nasc.:- 26/05/2001  
Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**  
Proc. Sel. :- 01/2023

Batatais, 05 de Junho de 2024.

**CLAYTON THOMAZELLI**

**Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas**

## CONSELHOS

### **Ata de Assembleia Extraordinária para Eleição de cargos vagos do Conselho Municipal de Cultura de Batatais**

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR, Chefe de Gabinete do Poder Executivo, respondendo também como Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 56, de 8 de dezembro de 2021, bem como do Decreto Municipal n. 4.343, de 2 de maio de 2023, PROMOVE Assembleia junto as Associações Culturais regularmente constituídas do Município de Batatais para eleição de representantes indicados da sociedade civil para titulares e respectivos suplentes para composição de cargos vagos no Conselho Municipal de Cultura de Batatais, e subsequente eleição dos indicados, além de reoportunizar aos senhores Secretários Municipais novas indicações a fim de assegurar efetiva participação no Conselho dos representantes da Administração Municipal, tudo na forma deste Edital e no Diário Oficial.

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 19:00 (dezenove) horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, situada à Praça Paulo Lima Correa, n.º 01, Centro, realizou-se uma assembleia com os Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura. Estiveram presentes o Senhor Orion Francisco Marques Riul Júnior, Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a senhora Aline Cristina Duarte membro titular da Secretaria de Assistência Social e Cidadania; a senhora Janaina Castro da Silva Dias representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; O senhor José Paulo Fernandes, representante do Departamento Municipal de Turismo; O senhor Adilson Donizeti da Silva representante titular do Departamento de Arte e Cultura, o senhor Maikon Jerffesson de Sousa e Silva, presidente do conselho, representante titular de Associações Culturais do Município; o senhor Thales Gabriel Antoniassi Fontes membro titular das associações, a senhora Conceição Aparecida da Silva membro representante

dos profissionais autônomos da área da cultura; o senhor Rodolfo de Tarso da Silva, representando de associações culturais e o senhor José Ricardo da Silva, membro do Grupo Athos.

Aberta a assembleia, de acordo com a lei 3467, de 20 de setembro de 2016, foram lidos os ofícios recebidos com as indicações das associações culturais da cidade solicitando nova composição do conselho. No decorrer da reunião, foi informado a todos presentes as vagas disponibilizadas, e, também, a nova composição do poder público e suas funções com as devidas formalidades. Após esclarecimentos de dúvidas, foram apresentadas as indicações, sendo: Rodolfo de Tarso da Silva, representando o Espaço Cultural Fernando Faro; Thamiel Caio Tostes, representando o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro e Thales Gabriel Antoniassi Fontes, do Núcleo de Aprendizagem Princesa Isabel, a candidatura de José Ricardo da Silva, pelo grupo teatral Athos foi indeferida uma vez que a composição não possui CNPJ.

As associações presentes votaram e elegeram Rodolfo de Tarso da Silva como titular do cargo vago para as referidas representações e Thamiel Caio Tostes eleito como suplente de Maikon Jerffesson de Sousa. Thales Gabriel Antoniassi Fontes já compôs a titularidade da última vaga disponível, com o pedido do desligamento de Sheila Leis Silva, uma vez que já era membro do conselho como suplente.

Nestes termos, determino a assessoria técnica de gabinete a expedição de decreto constando a nova composição para andamento do trabalho do conselho e, ainda, devido a existência de vacância de duas suplências das associações culturais, fica também determinada publicação de edital no diário oficial, reoportunizando às associações culturais do município, entre pessoas de comprovada atuação no desenvolvimento cultural, para que, no prazo de três dias, apresentem inscrição de candidatos às referidas vagas. Em havendo inscrições, convoca-se nova assembleia para a próxima terça-feira, dia 11 de junho de 2024.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, a ata foi redigida e assinada por mim, Dayana Rosa Mazarão, servidora pública municipal